SOUZAEAD®
Revista Acadêmica Digital

REVISTA ACADÊMICA
DIGITAL

ISSN 2595-5934

MAR 2025 EDIÇÃO Nº 83

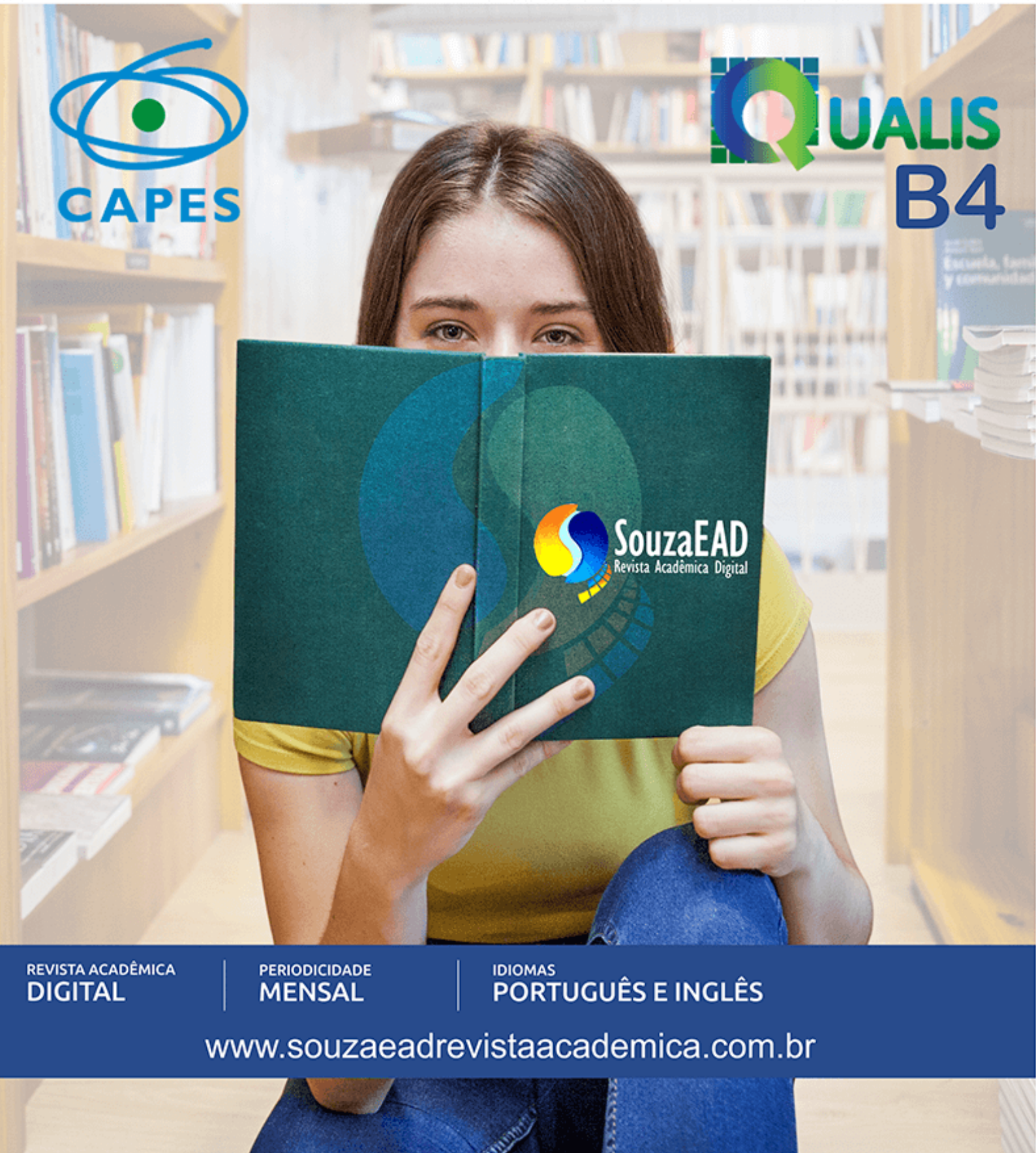

REVISTA ACADÊMICA
DIGITAL

PERIODICIDADE
MENSAL

IDIOMAS
PORTUGUÊS E INGLÊS

www.souzaeadrevistaacademica.com.br

SOUZAEAD®
Revista Acadêmica Digital
ISSN 2595-5934
REVISTA ACADÊMICA DIGITAL
MAR 2025 EDIÇÃO Nº83

PSICOLOGIA JURÍDICA E SUAS INTERFACES NO PROCESSO DE ADOÇÃO

LEGAL PSYCHOLOGY AND ITS INTERFACES IN THE ADOPTION PROCESS

SALES, Emilia de Carvalho[1]

RESUMO

O presente estudo tem como papel apresentar as interfaces da psicologia jurídica no processo de adoção, abordando de que forma o profissional pode atuar juntamente com os operadores de direito nos aspectos psicossociais e jurídicos, a fim de compreender o indivíduo em sua subjetividade, e as novas configurações familiares. A pesquisa tem como relevância a forma como a adoção pode amparar crianças e adolescentes que se encontram vulneráveis de um lar familiar a construir mutuamente o vínculo com a família que pretendem o adotar. Assim sendo, importante destacar o papel do psicólogo na construção desse vínculo, afim de avaliar, mediar conflitos e até mesmo auxiliar os pais a desempenharem o papel de zelar e proteger os direitos fundamentais dessas crianças e adolescentes, assim como ajudar na compreensão da nova dinâmica familiar, de maneira a aceitarem os filhos pelo que são e não pela idealização do que buscam. Trata-se de uma pesquisa de revisão bibliográfica de caráter exploratório e qualitativo, que utiliza-se de sites e revistas como Scielo, PubSaúde entre outras revistas digitais.Conclui-se ainda, que a psicologia e sua atuação no contexto jurídico tem fundamental importância na construção de vínculo, apoio emocional e na idealização de ambas as partes no processo de adoção.

Palavras-chave: Psicologia. Jurídica. Adoção.

ABSTRACT

The role of this study is to present the interfaces of legal psychology in the adoption process, addressing how the professional can work together with legal operators on psychosocial and legal aspects, in order to understand the individual in their subjectivity, and the new family configurations. The relevance of this research is the way in which adoption can help children and adolescents who are vulnerable in a family home to mutually build a bond with the family they want to adopt. Therefore, it is important to highlight the role of the psychologist in building this bond, in order to assess, mediate conflicts and even help parents to play the role of caring for and protecting the fundamental rights of these children and adolescents, as well as helping them to understand the new family dynamic, so that they accept their children for who they are and not for the idealization of what they are looking for. This is an exploratory and qualitative bibliographical review, using websites and magazines such as Scielo, PubSaúde and other digital magazines.It is also concluded that psychology and its work in the legal context is of fundamental importance in building bonds, emotional support and the idealization of both parties in the adoption process.

[1] Discente do curso de Pós-graduação em Psicologia Jurídica e Avaliação Psicológica pela FASOUZA, Pós-graduada em Psicologia Clínica pela Faculdade FAVENI, Graduada em Psicologia pela FEST-Faculdade de Educação Santa Terezinha, E-mail: emiliasales49387@gmail.com

SOUZAEAD®
Revista Acadêmica Digital
ISSN 2595-5934
REVISTA ACADÊMICA DIGITAL
MAR 2025 EDIÇÃO Nº83

Keywords: Psychology. Legal. Adoption.

INTRODUÇÃO

A psicologia Jurídica é uma especialidade da Psicologia, que promove conhecimento sobre a subjetividade do individuo no processo moral e sua relação com as normas e leis. Atua em diversas áreas sendo uma delas o direito da Familia, na Vara de infância e juventude, auxiliando familias a zelar e lutar por seus direitos.

Neste sentido, questionou-se como a psicologia no contexto jurídico e suas interfaces com o direito podem contribuir para auxiliar familias no processo da adoção?

O objetivo geral foi compreender como a psicologia jurídica pode contribuir para o processo de adoção. Tendo como especificos, compreender as interfaces entre psicologia e direito e suas contribuições, discutir a atuação do profissional psicólogo no processo adotivo e analisar como as etapas e o acompanhamento influenciam na tomada de decisão.

A pesquisa tem como relevância a forma como a adoção pode amparar crianças e adolescentes que se encontram vulneráveis de um lar familiar a construir mutuamente o vínculo com a família que pretendem o adotar. Assim sendo, importante destacar o papel do psicólogo na construção desse vínculo, afim de avaliar, mediar conflitos e até mesmo auxiliar os pais a desempenharem o papel de zelar e proteger os direitos fundamentais dessas crianças e adolescentes, assim como ajudar na compreensão da nova dinâmica familiar, de maneira a aceitarem os filhos pelo que são e não pela idealização do que buscam.

A adoção tem como objetivo propor que a criança e o adolescente goze dos direitos fundamentais de um lar, e crie vinculos com a familia adotiva, afim de zelar por seus direitos a saúde, educação, lazer e esporte e que tenha uma vida digna. Neste sentido o Psicólogo no contexto jurídico tem a função de orientar, avaliar e mediar as situações entre o adotante e o adotado, a fim de propiciar que o processo leve em conta a subjetividade e os interesses de cada.

SOUZAEAD®
Revista Acadêmica Digital
ISSN 2595-5934
REVISTA ACADÊMICA DIGITAL
MAR 2025 EDIÇÃO Nº83

PSICOLOGIA E DIREITO: SUAS RELAÇÕES NO CONTEXTO JURÍDICO

A psicologia possui várias áreas de atuação, sendo a Psicologia Jurídica uma delas que vem ganhando grande destaque, por atuar na compreensão do Indivíduo como alguém que possui características e objeções próprias de si. A psicologia jurídica foi reconhecida pelo Conselho Federal de Psicologia pela Resolução nº. 14, de 22 de dezembro de 2000 (CFP, 2000), A psicologia no âmbito jurídico tem aperfeiçoado o sistema de justiça, auxiliando a compreender os fatos e na tomada de decisão.

Na sua prática, conforme Silva (2013), a psicologia jurídica atua na descrição e análise dos processos mentais e comportamentais dos indivíduos, utilizando técnicas psicológicas reconhecidas, de forma a responder à demanda judicial sem nenhum tipo de emissão de juízo de valor, seguindo os compromissos éticos com a liberdade, a dignidade e a igualdade do ser humano.

A psicologia no âmbito jurídico atua também na vara da infância e juventude, protegendo os direitos das crianças e adolescentes, assim como em processos de adoção, fundações de proteção especial, destituição do poder familiar, adolescentes autores de atos infracionais, e entre outras demandas nesta área. Sendo assim, sua relação está interligada com o direito no sentido de que a Psicologia busca compreender o indivíduo e sua subjetividade e o direito busca compreender as leis e operar de acordo seus sentidos.

Para Foucault (1987), as práticas jurídicas e judiciárias são importantes na determinação da subjetividade, já que por meio dessas práticas é possível o estabelecimento de relações entre os indivíduos. Essas práticas, sendo submissas ao Estado, passam a interferir e a determinar as relações humanas e, por esse motivo, acabam por determinar a subjetividade dos indivíduos.

Neste Sentido, a Psicologia jurídica e as questões da infância e adolescência possuem diversos eixos de atuação, sendo um deles a assessoria as famílias adotantes, a fim de promover um vínculo seguro as famílias que pretendem adotar, prevenindo a negligência, o abuso ou a devolução da criança e do adolescente.

SOUZAEAD®
Revista Acadêmica Digital
ISSN 2595-5934
REVISTA ACADÊMICA DIGITAL
MAR 2025 EDIÇÃO Nº83

A adoção é um dos mais importantes processos na área da infância e da juventude, uma vez que visa à colocação da criança ou adolescente em um lar diferente do que já está adaptado, este por sua vez é de forma definitiva e irrevogável. É necessário, então, que se tenha conhecimento da lei, bem como a compreensão do desenvolvimento emocional do ser humano a partir do início de sua vida, além de experiência no estudo social de cada caso, é o que esclarece Motta (2000, p. 136).

Elucida Motta (2000, p. 137) que:

> Há maneira de lidar com elas. Característica indispensável para os pais adotivos, pois é essencial que tenham capacidade de assumir alguns riscos, assim como o é para os pais naturais.Há alguns aspectos a serem considerados na consideração dos candidatos a adotantes, tais como a forma como falam de outras pessoas, principalmente seus parentes; a maneira como se tratam mutuamente; a forma como tratam a pessoa que está realizando as entrevistas; a capacidade de enfrentar dificuldades com coragem e de refletir com sensatez sobre a melhor maneira de lidar com elas.

De acordo o ECA - Estatuto da criança e do adolescente: A adoção é medida excepcional e irrevogável, à qual se deve recorrer apenas quando esgotados os recursos de manutenção da criança ou adolescente na família natural ou extensa, na forma do parágrafo único do art. 25 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009) Vigência.

Neste sentido, o perfil dos pais que se canditadam a adoção deve promover segurança, maturidade emocional, e capacidade de lidar com conflitos. Levando em consideração seus objetivos e pretenções com a criança a ser adotada.

A psicologia jurídica na área de direito de família é de suma importância, visto que a intervenção da(o) psicóloga(o) nos casos de adoção, por exemplo, não se reduz unicamente a verificação das condições básicas de sobrevivência da criança, como ao direito à moradia, saúde, alimentação e do acesso à educação, mais também, analisando questões mais amplas, analisando se ela está ou não se adaptando ao novo lar, como está sendo construída a relação pai/mãe/filha(o), do adotando(a) com os(as) filhos(as) da família adotiva, buscando a melhor integração entre ambos(as), para que o processo de adoção tenha efetivo sucesso (OLIVEIRA; ROCHA, 2014).

SOUZAEAD®
Revista Acadêmica Digital
ISSN 2595-5934
REVISTA ACADÊMICA DIGITAL
MAR 2025 EDIÇÃO Nº83

DEFINIÇÃO E ETAPAS DA ADOÇÃO

Sendo assim, a adoção é a ligação jurídica entre as pessoas que não possuem laços de sangue com o intento de constituírem o instituto familiar entre elas. Nesse sentido, Venosa (2011, p. 273) entende que:

> A adoção é modalidade artificial de filiação que busca imitar a filiação natural. Daí ser também conhecida como filiação civil, pois não resulta de uma relação biológica, mas de manifestação de vontade, conforme o sistema do código civil de 1916, ou de sentença judicial, no atual sistema.

A adoção é uma relação construída através de laços afetivos e que posibilita ao adotado viver a possibilidade da construção de um vínculo familiar, possibilitando que os casais esteréis possam ser pais, e que estabeleçam sua subjetividade através da maternidade e paternidade.

Na adoção, a personagem mais frágil é a criança, que está em pleno desenvolvimento, com a sua personalidade em formação, sendo de suma importância a presença de uma família para que seja possibilitado a mesma um espaço seguro para que cresça saudável, independente, com mais inteligência emocional (RODRIGUES; CARDOSO, 2017).

Assim, a atuação da psicologia na questão da adoção é salutar, visto que o psicóloga(o) dá “voz” aos adotandos(as), sobre seus medos, anseios, dúvidas, angústias ante a possibilidade de ser adotada(o). Como também, aos adotantes que passam por sentimentos de ansiedade, dúvidas, dificuldades, possibilitando que possa ser trabalhado suas questões, para que ambos interessados se sintam integrados e se reconheçam como pais e filhos (SILVA, 2016).

O Brasil possui alto índice de abandono de menores. O estudo sobre adoção começou a ser tratado e analisado em 1916, no Código Civil Brasileiro e, em 1990, ocorreu a promulgação da nova Carta Magna, documento no qual se encontram escritos os direitos da população. Neste mesmo ano, foi criado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), o qual certifica a proteção e direitos fundamentais à infância e à juventude, e o Artigo 227 (BRASIL, 2008, p. 17) confere que:

> [...] É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à

SOUZAEAD®
Revista Acadêmica Digital
ISSN 2595-5934
REVISTA ACADÊMICA DIGITAL
MAR 2025 EDIÇÃO Nº83

> dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

De acordo o ECA - Estatuto da Criança e Adolescente, art.2º Para adoção conjunta, é indispensável que os adotantes sejam casados civilmente ou mantenham união estável, comprovada a estabilidade da família (Redação dada pela Lei nº 12.010, de 2009).

Para se cadastrar no processo de adoção é necessário ter mais de 18 anos e informar os dados dos documentos pessoais, de forma a fornecer as informações mais completas para que assim seja realizada uma análise de antecedentes jurídicos e criminais e o curso de formação. Após o exame e a aprovação do juiz, são feitas entrevistas e, já aptos, esses candidatos vão para a fila de adoção em ordem cronológica à habilitação. Na medida em que as crianças e adolescentes vão para a adoção, os candidatos vão sendo chamados, iniciando-se o período de adaptação, que é estipulado em um período médio de 12 meses até a conclusão. Esse tempo pode variar de acordo com situações especiais (TOMBOLATO; MAIA; SANTOS, 2019).

Por outro lado, Oliveira (2010) vem criticar as possíveis falhas no processo de adoção, relatando que é uma questão árdua e delicada, pois direciona momentaneamente para abordagens de possíveis falhas no processo de adoção que pode advir de variados fatores; um deles é a decepção de ambas as partes pais e filhos adotivos-que, muitas vezes idealizando a vida familiar e sem adequada elaboração pela equipe que acompanha o caso, sofrem ao se deparar com uma realidade limitada e frustrante.

Se no início à atuação da psicologia jurídica tinha como função dizer sobre a verdade, sobre a existência de um fato, como uma forma de instigar a(o) juiz(a) na sua decisão, hoje, a(o) psicóloga(o) ainda desempenha a função de auxílio nos processos judiciais através do laudo psicológico, parecer, perícia, avaliações (SILVA; TOKUDA, 2018).

SOUZAEAD®
Revista Acadêmica Digital
ISSN 2595-5934
REVISTA ACADÊMICA DIGITAL
MAR 2025 EDIÇÃO Nº83

A IMPORTÂNCIA DO ACOMPANHAMENTO PSICOLÓGICO NO PROCESSO DE ADOÇÃO

Silva (2016) destaca a importância do acompanhamento psicológico nesta fase, a fim de se detectar a presença desses comportamentos e qual é a leitura da dinâmica familiar envolvida nesse processo. Os trabalhos mencionados pelo autor sobre as questões familiares e a infância denotam a importância do acompanhamento psicológico no processo de adoção como fatores importantes de construções de elo entre adotante e adotando. Além, de serem auxiliadores em todos os processos de adoção onde as crianças e adolescentes aguardam esperançosamente nos abrigos por uma nova família.

É importante que os candidatos a pais possam ter suporte psicológico durante esse período de espera. Receber orientação e enfrentar os medos e angústias presentes neste momento possibilita que eles flexibilizem as características da criança fantasiada como filho, permitindo assim uma maior aceitação da criança real (SILVA, 2016).

Por este motivo, a pesquisa sobre adoção vem nos afirmar sobre a importância do acompanhamento psicológico neste processo, pois o profissional verifica quais são as fantasias do casal adotante em relação à criança ou adolescente adotado. Por haver riscos quando os adotantes têm uma criança “idealizada”, e inconscientemente as tentativas de transformá-las no “ideal” (SILVA, 2016).

A fase em que a criança ou adolescente sai de sua família de origem e vai para um abrigo e depois muda-se para uma nova família, pode ser muito negativa e de difícil entendimento, pois muitas vezes o adotado não se sente pertencente a lugar nenhum. Isso pode dificultar a criação de novos vínculos, já que o adotando passou pelo rompimento de vínculos que lhe proporcionou enorme tristeza, provocando, assim, receio de que esse fato ocorra novamente. Logo, é importante que o caminho da adoção se dê de forma afetuosa, uma vez que só assim será possível que a criança e o adolescente se desenvolvam de maneira sadia, tecendo um vínculo positivo entre as partes (SILVA; DE MARCO; SCHLÖSSE, 2019).

SOUZAEAD®
Revista Acadêmica Digital
ISSN 2595-5934
REVISTA ACADÊMICA DIGITAL
MAR 2025 EDIÇÃO Nº83

Na perícia psicológica é feita uma entrevista, a qual busca melhor compreender as pessoas, por meio da anamnese, onde se analisa todo o contexto de vida da(o) sujeita(o), durante os vários encontros que são realizados com a(o) paciente, verificando-se as questões pertinentes para cada caso, em cada processo, como por exemplo: a motivação dos candidatos para adotar etc (FERREIRA, 2017).

Para tanto, é imprescindível que a(o) psicóloga(o) que atua no judiciário esteja em constante formação e atualização, através de cursos, palestras, eventos científicos, para estar melhor preparada(o) para as demandas que surgem nesta área, auxiliando nas políticas públicas de cidadania e direitos humanos, bem como, na prevenção de violência, como a violência contra a mulher etc (SILVA et al., 2018).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho com o tema a psicologia jurídica e suas interfaces no processo de adoção, envolve a importância do profissional psicólogo no processo de adoção, assim como a relação da psicologia com o direito e suas respectivas funções no processo adotivo, assim como a compreensão da família e da criança, buscando entender suas angustias e suas esferas psicossociais.

Dessa forma, podemos concluir sobre a importância da psicologia jurídica nas etapas do processo de adoção e o acompanhamento deste profissional nas esferas psicossociais e na notável relevância para o sucesso das futuras relações familiares. Os resultados apresentados demonstram a importância da psicologia jurídica e suas interfaces de atuação, sendo uma delas a atuação na vara de família, como fator na proteção no direito das crianças e adolescentes, propocionado acolhimento as crianças institucionalizadas, e considerando a adoção um ato de doação e amor ao adotando.

Neste viés, os caminhos para adoção trazem inúmeras dificuldades sobre o adontando e o adotado, pois a idealização de família perfeita ainda é muito comum entre os casais que procuram filhos com caracteristicas e esteriótipos que se adaptam a sua realidade. No entanto, realizar pesquisas sobre o respectivo tema pode promover um cultura de reflexão, sendo assim um tema que pode evoluir em pesquisa

e materiais bibliográfico.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.

BRASIL. Lei nº 12.010, de 3 de agosto de 2009. Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para dispor sobre a colocação de crianças e adolescentes em famílias substitutas. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 3 ago. 2009. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12010.htm. Acesso em: 27/01/2025.

CFP- Conselho Federal de Psicologia. Resolução nº 014/00, de 20 de dezembro de 2000. Estabelece normas para o exercício da Psicologia em instituições de ensino superior. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez. 2000. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2006/01/resolucao2000_14.pdf. Acesso em: 27/01/2025.

FONSECA, F. M. M.; CASTRO, I. A.; ALMEIDA, M. P.; ARAÚJO, N. E. V.; AZEVEDO, R. M.; VASCONCELOS, S. F. A contribuição da psicologia no processo de adoção. *Pubsaúde*, v. 3, p. a036, 2020. DOI: https://dx.doi.org/10.31533/pubsaude3.a036. Acesso em: 27 jan. 2025.

FOUCAULT, M. Vigiar e punir. 5. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1987.

FERREIRA, Alana Azevedo Coutinho. Avaliação psicológica forense no contexto da adoção nacional, internacional e em pares. Brasil: FACHO, 2017.

FREITAS, Caroline. Criança institucionalizada: a importância da preparação na vivência do processo de adoção. 2017.

FREITAS, M. A. Psicologia jurídica e psicologia forense: aproximações e distinções. De Jure - Revista Jurídica Do Ministério Público Do Estado De Minas Gerais. https://doi.org/10.5935/1809-8487.20130003.

MOTTA, Maria Antonieta Pisano. Adoção – Algumas contribuições psicanalísticas. IN: Direito de Família e Ciências Humanas. São Paulo: Editora Jurídica Brasileira, 2000.

OLIVEIRA, Alessandra Dias; ROCHA, Juliane Castro. Os reflexos para a criança da dissolução do vínculo de filiação formado no processo adotivo sob o enfoque psicológico. *Revista Jus Navigandi*, Teresina, ano 19, n. 3990, 2014. Disponível em: https://ambitojuridico.com.br/os-reflexos-para-a-crianca-da-dissolucao-do-vinculo-de-filiacao-formado-no-processo-adotivo-sob-o-enfoque-

psicologico/#:~:text=A%20crian%C3%A7a%20adotada%20vive%2C%20de,serem%20aceitos%20pelo%20filho%20adotado. Acesso em: 27 jan. 2025.

OLIVEIRA, Huston Daranny. A importância da psicologia jurídica frente à irrevogabilidade da adoção. 2013. Disponível em: https://www.jurisway.org.br/v2/dhall.asp?id_dh=12590. Acesso em: 27 jan. 2025.

OLIVEIRA, Shimênia Vieira de. Devolução de crianças, uma configuração: entre a fantasia da adoção e a vinculação fraturada. 128 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2010.

RODRIGUES, Rafael Pereira; CARDOSO, Guilherme Moraes. O rigorismo do processo de adoção e suas implicações para o adotante e adotado. *Revista Científica Eletrônica do Curso de Direito*, v. 11, jan. 2017. Disponível em: https://faef.revista.inf.br/imagens_arquivos/arquivos_destaque/xHkZ7KGHOT8u1Jh_2019-2-28-16-59-13.pdf. Acesso em: 27 jan. 2025.

SILVA, Camila Edith da. Efeitos jurídicos e psicológicos da devolução de crianças adotadas. 2013. Disponível em: https://ibdfam.org.br/artigos/886/Efeitos+jur%C3%ADdicos+e+psicol%C3%B3gicos+da+devolu%C3%A7%C3%A3o+de+crian%C3%A7as+adotadas. Acesso em: 27 jan. 2025.

SILVA, C. R. da; DEMARCO, T. T.; SCHLÖSSER, A. Processo De Adoção E Adoção Tardia: Definição, Aspectos Históricos E Fenômenos Associados. Anuário Pesquisa e Extensão Unoesc Videira, *[S. l.]*, v. 4, p. e23438, 2019. Disponível em: https://periodicos.unoesc.edu.br/apeuv/article/view/23438. Acesso em: 27 jan. 2025.

SILVA, D. M. P. 2016. Psicologia jurídica no processo civil brasileiro: a interface da psicologia com o direito nas questões de família e infância (3a. ed.). Rio de Janeiro, RJ: Forense.

SILVA, Letícia Carvalho da; TOKUDA, André Masao Peres. A função do psicólogo dentro do processo adotivo. Rev. Conexão Eletrônica, Três Lagoas-MS, vol. 15, n. 1, 2018.

TOMBOLATO, Mário Augusto; MAIA, Ana Cláudia Bortolozzi; SANTOS, Manoel Antônio dos. A trajetória de adoção de uma criança por um casal de lésbicas. *Psicologia: Teoria e Prática*, [s.l.], v. 20, n. 2, p. 150-160, 2019. Disponível em: https://www.scielo.br/j/ptp/a/RzryhbN4G7yggrWJywtwjbh/?lang=pt. Acesso em: 27 jan. 2025.

VENOSA, Silvio de Salvo. Direito civil. Vol.6 São Paulo: Atlas, 2011.